

Pouso Alegre - MG, 01 de julho de 2020.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Campanha

Nos termos dispostos nos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei n: **42/2020** de autoria do Vereador Campanha, que: “**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO, MAPEAMENTO, CADASTRAMENTO E PERFIL SOCIOECONÔMICO, DAS PESSOAS PORTADORES DE FIBROMIALGIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Numa análise perfunctória da emenda proposta, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Registre-se que este despacho se refere exclusivamente aos aspectos legais de **ADMISSIBILIDADE**, sendo que a questão de mérito, cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se este despacho **favorável** ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto**, para ser para ser submetido à análise jurídica e das ‘*Comissões Temáticas*’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das comissões permanentes desta Casa de Leis.

Rodrigo Otavio de Oliveira Modesto
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

Marcus Vinicius Furtado e Carvalho
OAB MG 68.530